

LEI Nº 1.096, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre aumento do vencimento de servidores públicos Poder Executivo de Edéia-GO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será aplicado e concedido aumento no percentual de 8,5133% (oito inteiros e cinco mil cento e trinta e três décimos de milésimo por cento) sobre os valores constantes na tabela de vencimentos dos professores efetivos do quadro permanente do Anexo V da Lei municipal n. 513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do Anexo VII da Lei municipal n. 513/07.

Art. 2º - O percentual concedido no artigo anterior incidirá sobre o vencimento base vigente após a concessão da revisão geral anual de 2023 nos valores do quadro permanente do Anexo V da Lei municipal n. 513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do Anexo VII da Lei municipal n. 513/07.

Art. 3º - Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação desta lei com a Lei Municipal de n. 513/07 alterando valores de tabelas e de vencimento de servidores do magistério público municipal da Prefeitura Municipal de Edéia-GO.

Art. 4º - Fica fixado o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para o vencimento do cargo em comissão de Assessor Técnico I, de livre nomeação e exoneração, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança – Cargos de Provimento em Comissão – Apoio Superior da Lei municipal nº507, de 03 de janeiro de 2007.

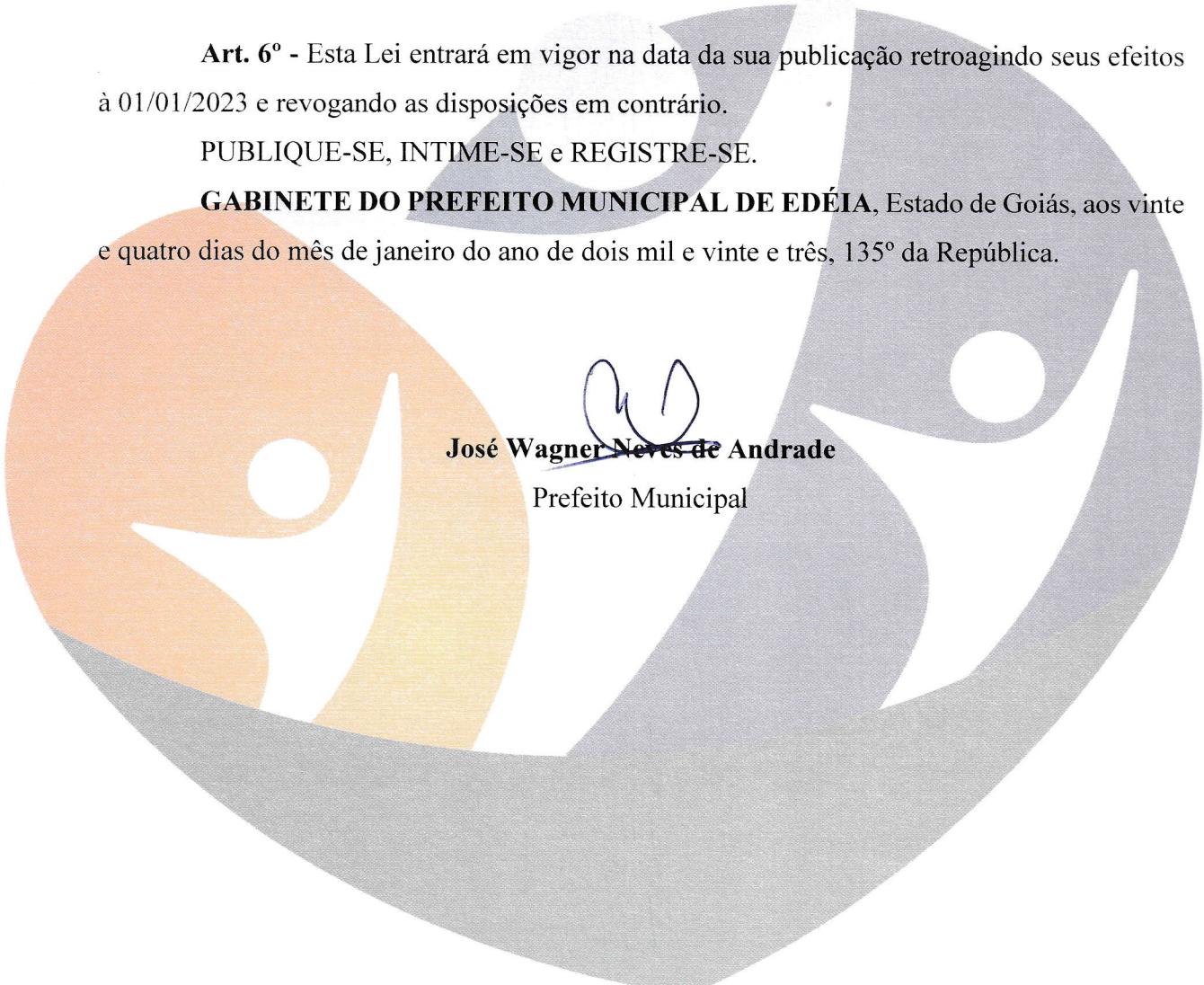


Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessárias, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2023 e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.



José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal